



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano V | Edição nº 642A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano V | Edição nº 642A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.343/2022

Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento a Covid-19 no Município de Regente Feijó e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022, flexibilizou o uso de máscara de proteção facial em todos os ambientes, com exceção dos locais, públicos ou privados, destinados à prestação de serviços de saúde bem como nos transportes coletivos de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, tendo em vista a Nota Técnica do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo, face aos indicadores de saúde que demonstraram um retrocesso da pandemia da Covid-19 e o índice de vacinação com duas doses ter atingido a meta definida pela OMS e do MS de 90% da população elegível;

Considerando, contudo, que se deve continuar obedecendo aos protocolos sanitários em todos os ambientes,

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado no Município de Regente Feijó o uso de máscara de proteção facial em todos os ambientes, públicos ou privados, como supermercados, comércios, salas de aulas, academias, igrejas, escritórios, entre outros.

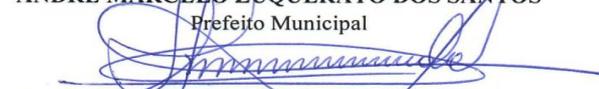
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos locais destinados à prestação de serviços de saúde, públicos ou privados, bem como nos transportes coletivos de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, devendo ser obrigatória a sua utilização.

Art. 2º Fica liberada a realização de eventos de todas as espécies com 100% da capacidade de público do estabelecimento, inclusive com shows em pé, torcidas e pistas de dança, desde que ocorra controle de público e sejam obedecidos aos protocolos sanitários previstos no sítio eletrônico do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.306, de 17 de novembro de 2021.

Regente Feijó, 18 de março de 2022.


ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo